

João da Costa Cavaco, licença sem remuneração no período compreendido entre 1 de novembro de 2015 e 29 outubro de 2016 (362 dias), na continuação da licença em que se encontrou, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 280.º e 281.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

11 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Fernando Queiroga*.

309109539

## MUNICÍPIO DE CASTRO VERDE

### Aviso (extrato) n.º 13683/2015

Para efeitos do disposto na alínea *b*) n.º 1 artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, na sequência de procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores:

Jacinto Guerreiro Jorge, na carreira/categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza), posição remuneratória 1.ª e nível remuneratório 1, com início no dia 12 de outubro de 2015.

Manuel Carlos Nascimento Medeiro, na carreira/categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza), posição remuneratória 1.ª e nível remuneratório 1, com início no dia 02 de novembro de 2015.

Para efeitos do disposto na alínea *d*) n.º 1 artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou a relação jurídica de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por motivo de aposentação, no dia 1 de novembro de 2015, o seguinte trabalhador:

Eduardo Cipriano Constantino, na carreira/categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza), posição remuneratória 5.ª e nível remuneratório 5.

10 de novembro de 2015. — O Vice-Presidente da Câmara, *António João Fernandes Colaço*.

309110761

## MUNICÍPIO DE ESTREMOZ

### Aviso n.º 13684/2015

#### Terceira alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Arcos

Luís Filipe Pereira Mourinha, Presidente da Câmara Municipal de Estremoz, torna público, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 119.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 76.º, ambos do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que em reunião ordinária de 11 de novembro de 2015 a Câmara Municipal de Estremoz deliberou, por unanimidade, proceder à terceira alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Arcos.

O procedimento de alteração é efetuado ao abrigo do disposto no artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, segundo o qual os planos municipais poderão ser alterados em função da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais que lhes estão subjacentes ou sempre que essa alteração seja necessária, em resultado da entrada em vigor de novas leis ou regulamentos, tendo sido fixado um prazo de 30 dias para a execução dos respetivos trabalhos.

Foi igualmente deliberado não sujeitar a alteração do plano a avaliação ambiental estratégica, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, o qual estabelece que as pequenas alterações aos programas e aos planos territoriais só são objeto de avaliação ambiental no caso de se determinar que são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, os interessados dispõem de 15 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso, para a formulação de sugestões e para apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração. As participações deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Estremoz para o endereço Rossio Marquês de Pombal 7100-513 Estremoz ou remetidas através do endereço eletrónico [cgap@cm-estremoz.pt](mailto:cgap@cm-estremoz.pt).

11 de novembro de 2015 — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Pereira Mourinha*.

## Deliberação

### Terceira alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Arcos

Na sua reunião ordinária de 11 de novembro de 2015, a Câmara Municipal de Estremoz deliberou o seguinte:

1 — Proceder à abertura do procedimento da 3.ª alteração do Plano de Pormenor de Arcos, em conformidade com o artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a Revisão do RJIGT (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial);

2 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, estabelecer um prazo de 30 dias para a elaboração da alteração do Plano de Pormenor e que o período de participação pública a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º do mesmo diploma tenha um prazo de 15 dias após a publicação do aviso no *Diário da República*;

3 — Em consonância com o artigo 120.º do mesmo regime jurídico, determinar que a alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Arcos não será objeto de avaliação ambiental, tendo em conta que se trata de uma pequena alteração que não terá efeitos significativos no ambiente, de acordo com os critérios estabelecidos no anexo ao Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio;

4 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, proceder à publicação da presente deliberação na 2.ª série do *Diário da República* e à sua divulgação através da comunicação social e da página da internet do Município de Estremoz [...].

O Presidente da Câmara Municipal de Estremoz, *Luís Filipe Pereira Mourinha*.

609111741

## MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE

### Aviso n.º 13685/2015

#### Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Operacional (Cantoneiros de Arruamentos).

1 — Nos termos do disposto nos artigos 28º, 30.º, 31.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), nos termos do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por deliberação tomada em sessão da Assembleia Municipal de 25 de setembro de 2015, mediante proposta da Câmara Municipal de 17 de setembro de 2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no Diário da República, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, mediante recrutamento excecional, nos termos do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2015, doravante designado por LOE 2015, tendo em vista o preenchimento de três postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de Arruamentos).

2 — Consultada a entidade centralizadora para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), em cumprimento do disposto no artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, atribuição ora conferida ao INA, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, foi prestada a seguinte informação em 22 de outubro de 2015: “Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado”.

3 — Caracterização do posto de trabalho: Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, previstas na categoria de assistente operacional, cuja área de atividade se desenrola no âmbito das funções de cantoneiro de arruamentos competindo-lhe cumprir, designadamente: vigiar, conservar e limpar determinados troços de estrada; limpar valetas, comunicar a existência de eventuais aluimentos na via, compor bermas e desobstruir aquedutos, de modo a manter as boas condições de escoamento das águas pluviais; e compor pavimentos, efetuando reparações de calcetamento, apiloamento de pedra mole ou derrame de massas betuminosas; Executar cortes de árvores existentes nas bermas da estrada; Exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas por lei ou por despacho superior.

4 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro (Código Procedimento Administrativo), e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro.

5 — Local de trabalho: Área do Município de Ferreira do Zêzere.

6 — Posição Remuneratória: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias será objeto de negociação, imediatamente após o termo do procedimento concursal, nos termos do artigo 38.º da LTFP, observando o disposto no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (que aprovou o Orçamento do Estado para 2015), sendo a posição remuneratória de referência: posição remuneratória 1, nível remuneratório 1, correspondente à Remuneração Mínima Garantida, que equivale a 505,00 € mensais.

7 — Requisitos de admissão — Só podem ser admitidos a concurso os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

7.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, são os seguintes:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no número anterior, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

8 — Nível habitacional exigido: escolaridade mínima obrigatória de acordo com a idade.

9 — Não é possível substituir o nível habitacional por formação ou experiência profissional;

10 — Nos termos da alínea l), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145/2011, de 06 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta autarquia idêntico ao posto de trabalho que se publicita no presente procedimento.

11 — O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

12 — Em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, conforme deliberação da Câmara Municipal de 25 de setembro de 2015.

13 — As candidaturas deverão ser formalizadas, mediante o preenchimento do formulário de candidatura, devidamente datado e assinado, de acordo com o disposto no artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 29 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145/2011, de 06 de abril, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, disponível na página eletrónica [www.cm-ferreiradozezere.pt](http://www.cm-ferreiradozezere.pt) ou na Secretaria da Câmara Municipal, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, podendo ser entregues pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, Praça Dias Ferreira, n.º 38, 2240-341 Ferreira do Zêzere.

14 — Documentos a apresentar: Os candidatos deverão anexar ao formulário de candidatura, os seguintes documentos:

- a) *Curriculum Vitae* atualizado, datado e assinado pelo candidato;
- b) Fotocópia do Certificado de Habilitações Literárias;
- c) Comprovativos de Formação Profissional;
- d) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
- e) Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal;
- f) Declaração da qual conste a referência a relação jurídica de emprego pública previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

16 — Métodos de seleção: No uso da faculdade conferida nos termos do n.º 5, artigo 36.º da LTFP e artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, optou-se pelos seguintes métodos de seleção:

- a) Avaliação curricular (AC) e entrevista profissional de seleção (EPS) — para os candidatos que, cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado;
- b) Prova de conhecimentos de natureza prática (PC) e entrevista profissional de seleção (EPS) — para os restantes candidatos.

17 — Avaliação curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional,

relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

18 — Prova de conhecimentos de natureza prática (PC) — visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função posta a concurso, com a duração de quarenta e cinco minutos e será pontuada numa escala de 0 a 20 valores e consistirá na avaliação dos seguintes objetivos:

- a) Limpar um determinado troço de estrada;
- b) Executar pequenas reparações e desimpedindo acessos;
- c) Limpar valetas, compor bermas e desobstruir aquedutos;
- d) Compor pavimentos, efetuando reparações de calcetamento, apiolamento de pedra mole ou derrame de massas betuminosas;
- e) Proceder ao manuseamento de algumas ferramentas inerentes à função;
- f) Executar cortes de árvores existentes nas bermas da estrada;
- g) Assegurar a recolha, o transporte e a entrega para tratamento e valorização, de resíduos urbanos;
- h) Garantir a higienização de todos os equipamentos de deposição de resíduos;
- i) Proceder à limpeza de lixeiras;
- j) Proceder à lavagem de contentores.
- k) Proceder à remoção dos contentores existentes na via pública e em zonas de recolha porta-a-porta e seu transporte para destino final e limpeza do espaço envolvente.

19 — Entrevista profissional de seleção (EPS) — a entrevista profissional de seleção, visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

20 — A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta das seguintes fórmulas:

$$OF = (PC \text{ ou } AC \times 50\%) + (EPS \times 50\%)$$

sendo:

- OF = ordenação final;  
AC = avaliação curricular;  
PC = prova de conhecimentos;  
EPS = entrevista profissional de seleção.

21 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

22 — A notificação dos candidatos admitidos/excluídos bem como a convocação para os métodos de seleção faz-se de acordo com o previsto nos artigos 30.º, 31.º e 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

23 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada na página eletrónica da Câmara Municipal.

24 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será notificada aos candidatos através de ofício registado, disponibilizada no site da Câmara Municipal e publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

25 — Composição do Júri do concurso:

Presidente: Eng.º João Pedro Frias Freitas, Chefe de Divisão de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente,  
Vogais efetivos:

Salvador Coelho Inácio, Encarregado Operacional,  
Carlos António dos Santos Ideias, Encarregado Operacional

Vogais suplentes:

Dr.ª Elisabete Cotrim Gonçalves da Silva, Chefe de Divisão de Administração e Serviços Instrumentais

Dr.ª Carla Marisa da Costa Pires de Moura, Técnica Superior

26 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

27 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar.

28 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores*.

309108623

#### **Aviso n.º 13686/2015**

Para os devidos efeitos, no uso da delegação de competências que me são conferidas, pela alínea *a*), do n.º 2, do artigo 35.º, conjugado com o n.º 4, do artigo 43.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, torna-se público que, por meu despacho de 30 de outubro de 2015, exonerei do cargo de secretária do Gabinete de Apoio Pessoal aos Vereadores, a *Dr.ª Sandra Margarida Ferreira Carvalho*, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2015.

12 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores*, *Dr.*

309112592

## **MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA**

### **Regulamento n.º 802/2015**

#### **Regulamento de Utilização do Campo de Futebol Municipal Manuel de Jesus Mora**

##### **Nota Justificativa**

Considerando que o Desporto é indispensável ao funcionamento harmonioso da sociedade e constitui importante fator de equilíbrio, bem-estar e desenvolvimento dos cidadãos.

Considerando que as atividades físicas e desportivas são reconhecidas como um elemento fundamental de educação, cultura e vida social do homem, proclamando-se o interesse geral e o direito, à sua prática independente da idade, sexo, condição social, habilitações académicas ou capacidade dos indivíduos.

Considerando que o acesso fácil dos cidadãos à prática desportiva constitui portanto fator de desenvolvimento desportivo no concelho.

É por isso importante regulamentar as condições de cedência e de utilização do Campo de Futebol Municipal Manuel de Jesus Mora, de forma a permitir o uso dos mesmos pela população.

A utilização dos equipamentos municipais carece de regulamentação.

Assim esta edilidade, no uso da competência prevista no n.º 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela, na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25 e na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou em sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 26 de junho de 2015, sob proposta da Câmara Municipal o presente Regulamento Municipal. O projeto do presente regulamento não foi submetido a audiência dos interessados dado a urgência do mesmo, nos termos do artigo 100 do Código do Procedimento Administrativo.

##### **Artigo 1.º**

###### **Objeto**

O presente regulamento rege a utilização do Campo de Futebol do Municipal Manuel de Jesus Mora.

##### **Artigo 2.º**

###### **Fins**

O Campo de Futebol destina-se, em particular, à prática do Futebol e de outras atividades desportivas compatíveis, dependendo a sua utilização para outros fins de aprovação do Presidente da Câmara ou do Vereador com competência delegada.

##### **Artigo 3.º**

###### **Tipos de Utilização**

A cedência das instalações do Campo de Futebol poderá destinar-se à utilização regular/anual, ou a utilização de carácter eventual/pontual.

##### **Artigo 4.º**

###### **Utilização Regular/Anual**

1 — A cedência para a utilização regular/anual deve ser feita mediante pedido escrito ao Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competências delegadas, enviado por correio, fax, mail ou apresentado diretamente na Secretaria, com a antecedência mínima de 15 dias do início do período pretendido e dele constar obrigatoriamente, sob pena de indeferimento:

- a*) Identificação da entidade requerente;
- b*) Atividade que pretende praticar, escalão etário e número de praticantes previstos;
- c*) Duração da utilização, com indicação dos dias da semana e hora pretendida;
- d*) Período de utilização anual;
- e*) Identificação do responsável pela orientação técnica e disciplinar dos atletas.

2 — Se a entidade requisitante pretender cessar a utilização das instalações antes do respetivo termo, deverá comunica-lo por escrito ao Município de Freixo de Espada à Cinta com a antecedência mínima de 4 dias úteis.

##### **Artigo 5.º**

###### **Utilização Eventual/Pontual**

1 — A cedência para a utilização com carácter eventual/pontual deve ser feita mediante pedido escrito ao Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competências delegadas, enviado por correio, fax, mail ou apresentado diretamente na Secretaria, com a antecedência mínima de 15 dias.

2 — A cedência para jogos de futebol de carácter particular é requerida nos termos do disposto no número anterior.

##### **Artigo 6.º**

###### **Efeitos de aprovação**

1 — As cedências para as utilizações referidas nos artigos anteriores, são aprovadas pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo Vereador com competências delegadas, mediante parecer/informação da Divisão responsável.

2 — As autorizações de utilização a que se refere o número anterior constituirão reservas das instalações a favor dos respetivos requisitantes e serão afixadas num quadro próprio para efeito.

3 — A ocupação do espaço terá a seguinte prioridade:

- 1.º Atividades da Câmara Municipal;
- 2.º Clubes ou Associações do Concelho com equipas Federadas;
- 3.º Atividades desportivas escolares curriculares;
- 4.º Atividades desportivas de outras Associações e Clubes do Concelho;
- 5.º Atividades desportivas promovidas por grupos de municípios;
- 6.º Atividades desportivas promovidas por entidades exteriores ao Concelho;
- 7.º Atividades extradesportivas;

##### **Artigo 7.º**

###### **Intransmissibilidade da autorização**

As instalações do Campo de Futebol só poderão ser utilizadas pela entidade a quem foi autorizada a utilização, não sendo permitida, em qualquer circunstância, a sua cedência a terceiros.

##### **Artigo 8.º**

###### **Acesso e Permanência nas Instalações**

1 — A entrada dos atletas nas instalações desportivas só será permitida desde que acompanhados do respetivo responsável.

2 — São igualmente da responsabilidade da entidade requisitante, o policiamento durante a realização dos eventos que o determinar, assim como, pela obtenção de licenças ou autorizações necessárias à realização das iniciativas que delas careçam.

3 — O acesso aos balneários apenas será permitido aos atletas e técnicos diretamente ligados à atividade em curso, e aos juizes de jogos em caso de competição.